

EDITAL Nº 64 /2014

PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, instituída como fundação pública pela Lei nº 8.405, de 09 de janeiro de 1992, alterada pela Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, e pela Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, de acordo com suas atribuições de induzir e fomentar a formação inicial e continuada de profissionais da educação básica e estimular a valorização do magistério em todos os níveis e modalidades de ensino, torna pública a chamada para as Instituições de Ensino Superior Privadas Sem Fins Lucrativos para participarem do Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica – PARFOR conforme processo nº 23038.003072/2013-18. As candidaturas deverão estar em concordância com as instruções contidas neste Edital e com a legislação aplicável à matéria.

1. DO OBJETO

1.1 O PARFOR é um Programa instituído para atender ao disposto no artigo 11, inciso III do Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009. Visa induzir e fomentar a oferta de educação superior, gratuita e de qualidade, para professores em exercício na rede pública de educação básica, a fim de que estes profissionais possam obter a formação exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e contribuir para a melhoria da qualidade da educação básica no País.

1.2 O objeto do presente Edital é chamar as Instituições de Ensino Superior - IES Privadas Sem Fins Lucrativos que estejam habilitadas para ofertar turmas especiais no âmbito do PARFOR na modalidade presencial.

1.3 As IES privadas sem fins lucrativos deverão estar sediadas no estado de Rondônia, cujo Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente solicitou abertura de Edital para o chamamento de IES privadas sem fins lucrativos.

1.4 As IES Privadas Sem Fins Lucrativos que forem selecionadas poderão realizar oferta de turmas especiais na Plataforma Freire e deverão seguir os Calendários de Atividades fixados pela Capes e as orientações contidas no Manual Operativo do Programa, disponível no endereço eletrônico <http://capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/2782014-MANUAL-OPERATIVO-PARFOR.pdf>.

1.5 As IES selecionadas poderão ofertar turmas especiais em cursos presenciais de:

- I. Licenciatura – para docentes em exercício na rede pública da educação básica que não tenham formação superior ou que mesmo tendo essa formação se disponham a realizar o curso de licenciatura na etapa/disciplina em que atuam em sala de aula, nos termos da legislação do Ensino Superior.
- II. Segunda licenciatura – para docentes em exercício há pelo menos três anos na rede pública da educação básica e que atuem em área distinta da sua formação inicial, conforme orientação contida nas Resoluções nº 1, de 11/02 2009 e nº 03 de 03/12/2012 do CNE.
- III. Formação Pedagógica - para docentes ou tradutores intérpretes de Libras graduados não licenciados que se encontram no exercício da docência na rede pública da educação básica, conforme Resolução nº 2, de 26 de junho de 1997 do CNE.

1.6 Dos objetivos específicos

- a) Atender ao disposto na Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica disposta no Decreto 6.755/2009;
- b) Selecionar IES privadas sem fins lucrativos para realizar oferta de turmas em 2015.
- c) Ampliar as oportunidades de acesso dos professores em exercício na rede pública de educação básica à formação inicial.

2. INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS

2.1 Podem apresentar candidatura ao presente edital as IES Privadas Sem Fins Lucrativos credenciadas no Ministério da Educação e avaliadas, com Índice Geral de Cursos – IGC igual ou superior a 3.

2.2 As turmas especiais somente poderão ser implantadas em cursos credenciados no Sistema de Regulação do Ensino Superior – e-MEC e avaliados com Conceito de Preliminar Curso – CPC igual ou superior a 3. Quando houver Conceito de Cursos, este deverá ser igual ou superior a 3.

2.3 Ter cadastro no Sistema de Convênios - SICONV do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico <https://www.convenios.gov.br/portal/>.

3. DA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

3.1 A apresentação de candidatura será realizada, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico parforprivadas@capes.gov.br, no prazo definido no cronograma apresentado neste Edital.

3.1.1 Dos documentos:

- a) Ofício de encaminhamento do Dirigente da IES privada sem fins lucrativos apresentando a candidatura;
- b) Estatuto da IES comprovando tratar-se de Instituição Privada Sem Fins Lucrativos;
- c) Comprovante de cadastramento no Siconv;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica comprovando a natureza jurídica.

3.1.2 Do envio dos documentos

- a) Os documentos deverão ser encaminhados em formato eletrônico para o endereço eletrônico parforprivadas@capes.gov.br.
- b) Todos os documentos listados no item 3.1.1 deverão ser anexados, em formato PDF, no ato da inscrição. O e-mail não poderá ultrapassar 10MB, uma vez que as caixas de e-mail da Capes não recebem e-mails que ultrapassem essa quantidade de *megabites*.
- c) Documentos encaminhados sem as assinaturas necessárias serão rejeitados na análise técnica e a candidatura será desclassificada.
- d) A CAPES não se responsabiliza por candidaturas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados.
- e) Após enviar a candidatura, os arquivos recebidos serão considerados como versão final e seguirão para análise, não sendo mais possível alterá-los.
- f) A resolução e qualidade dos arquivos (PDF) anexados são de inteira responsabilidade do proponente e, caso estejam ilegíveis ou com resolução insuficiente para impressão, serão desconsiderados pela análise técnica, podendo levar a desclassificação da candidatura.

4. DA IMPLANTAÇÃO DE TURMAS ESPECIAIS

4.1 A seleção proveniente do presente edital não origina a obrigatoriedade de qualquer financiamento, salvo se houver implantação de turma especial nos termos previstos no Manual Operativo.

4.2 São consideradas turmas especiais no âmbito do Parfor, aquelas implementadas especificamente para atender os profissionais que atuam como Docentes ou como Tradutores Interpretes de Libras na rede pública de Educação Básica.

4.3 As turmas especiais implantadas devem ser formadas, exclusivamente, por professores da rede pública de educação básica, não sendo admitidos alunos não docentes.

4.4 As turmas especiais implantadas no Parfor são inteiramente gratuitas e não é admitido qualquer tipo de cobrança dos alunos matriculados.

4.5 As atividades acadêmicas do Parfor são de inteira responsabilidade das IES.

5. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do Edital	10/11/2014
Prazo final para envio de candidaturas. Data e hora limite para apresentação de candidaturas.	21/11/2014 até às 23:59 horas – Horário de Brasília.
Análise e julgamento das candidaturas	24 e 25/11/2014
Publicação do resultado na página da Capes	27/11/2014
Recebimento dos recursos	27/11/2014 a 03/12/2014
Publicação do resultado final no Diário Oficial da União	05/12/2014

6. DO PROCESSO DE ANÁLISE E DO JULGAMENTO

A análise e o julgamento das candidaturas submetidas à CAPES serão referentes ao enquadramento e ao envio dos documentos solicitados:

- Análise pela Área Técnica da DEB/CAPES – Enquadramento: as candidaturas serão analisadas pela equipe técnica da Diretoria de Formação dos Professores da Educação Básica - DEB, com a finalidade de examinar a adequação às especificações e condições tratadas neste Edital.
- As candidaturas encaminhadas fora do prazo previsto, com documentação incompleta ou em desacordo com as respectivas instruções deste Edital serão automaticamente desclassificadas;

7. DO RESULTADO DO JULGAMENTO

- As candidaturas aprovadas serão divulgadas na data apazada no cronograma, no sítio da CAPES – <http://www.capes.gov.br> e publicadas no Diário Oficial da União;
- Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, a CAPES aceitará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União e no sítio da CAPES;
- Em caso de recurso, a equipe técnica da CAPES analisará o pedido de reconsideração.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As IES selecionadas por meio do presente Edital estarão sujeitas às determinações do direito público e, em especial, das disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, do Decreto nº 6.170, de 25/06/2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício, da Portaria Interministerial nº 507, de 24/11/2011, e pelas normas internas da Capes e se comprometem a cumprir todas as normas contidas no Manual Operativo do Parfor.

8.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser solicitados pelo e-mail parforprivadas@capes.gov.br ou pelos telefones (61) 2022-6567, 2022-6569, 2022-6573 e 2022-6686.

8.2 À CAPES reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, de de 2014.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES